

Art. 2º Caberá à Coordenação-Geral dos Sistemas de Informação, do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas da Secretaria de Atenção à Saúde (CGSI/DRAC/SAS) a adoção das providências necessárias junto ao Departamento de Informática do SUS, da Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa (DATASUS/SGEP), no sentido de adequar o SCNES e o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS), implantando as alterações definidas por esta Portaria de forma a garantir a geração de informações relativas à conformação das Redes de Atenção à Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais no SCNES e SIA/SUS para a competência novembro de 2012.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

## SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 22 de novembro de 2012

Ref.: Processo n.º 25000.191434/2008-04

Interessado: REDE RIO PHARMA DROGARIAS LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação, das filiais discriminadas abaixo da empresa REDE RIO PHARMA DROGARIAS LTDA, CNPJ nº 08.106.329/0001-43, em SAO JOSE DO RIO PRETO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

08.106.329/0005-77 SAO JOSE DO RIO PRETO SP

Ref.: Processo n.º 25000.044144/2006-96

Interessado: RAIA S.A.

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação das filiais discriminadas abaixo, da empresa RAIA S.A., CNPJ nº 60.605.664/0001-06, em SAO PAULO/SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

60605664018820 SAO PAULO/SP  
60605664024714 VOLTA REDONDA/RJ  
60605664026415 SAO JOSE DOS PINHAIS/PR  
60605664028205 SAO JOAO DA BOA VISTA/SP  
60605664029430 SAO PAULO/SP  
60605664030870 SAO PAULO/SP  
60605664031176 RIO DE JANEIRO/RJ  
60605664031338 SAO ROQUE/SP  
60605664031842 BAURU/SP  
60605664032733 TAUBATE/SP  
60605664033110 CAMPINAS/SP  
60605664033624 CAMPINAS/SP  
60605664034604 PIRACICABA/SP  
60605664035325 FOZ DO IGUAÇU/PR  
60605664035406 LONDRINA/PR  
60605664036569 PORTO ALEGRE/RS  
60605664036720 CAMPO MOURAO/PR  
60605664037883 SAO PAULO/SP  
60605664038189 SAO PAULO/SP  
60605664038421 SAO PAULO/SP  
60605664039070 INDAIATUBA/SP  
60605664039312 FRANCA/SP  
60605664039401 BELO HORIZONTE/MG  
60605664039584 CAMPINAS/SP  
60605664039665 PETROPOLIS/RJ  
60605664040086 JOINVILLE/SC  
60605664040167 BALNEARIO CAMBORIU/SC  
60605664040248 JOINVILLE/SC  
60605664040590 DRACENA/SP  
60605664040914 MACAE/RJ  
60605664041139 BRUSQUE/SC  
60605664043930 SAO BENTO DO SUL/SP

Ref.: Processo n.º 25000.044260/2006-11

Interessado: DROGARIA SAO PAULO S.A.

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação das filiais discriminadas abaixo, da empresa DROGARIA SAO PAULO S.A., CNPJ nº 61.412.110/0001-55, em SAO JOAO DE MERITI/RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

61412110026030 CARAGUATATUBA/SP  
61412110026464 SAO BERNARDO DO CAMPO/SP  
61412110026545 LAVRAS/MG  
61412110026707 COTIA/SP  
61412110026898 SAO SEBASTIAO/SP  
61412110027002 TATUI/SP  
61412110027274 SAO PAULO/SP  
61412110027355 SAO PAULO/SP  
61412110027436 CAMPINAS/SP  
61412110027606 SAO PAULO/SP  
61412110027860 SAO PAULO/SP  
61412110027940 SAO PAULO/SP  
61412110028084 SAO PAULO/SP  
61412110028165 POUSO ALEGRE/MG  
61412110028327 SAO PAULO/SP  
61412110028408 MARILIA/SP  
61412110028599 SAO GONCALO/RJ  
61412110028670 SANTO ANDRE/SP  
61412110028750 SAO PAULO/SP  
61412110028831 BARUERI/SP  
61412110028912 RIO DE JANEIRO/RJ  
61412110029056 SAO PAULO/SP  
61412110029137 VINHEDO/SP  
61412110029218 GUARULHOS/SP  
61412110029307 COTIA/SP  
61412110029480 NILOPOLIS/RJ  
61412110029560 UBERABA/MG  
61412110029641 SAO JOSE DOS CAMPOS/SP  
61412110029722 PIRACICABA/SP  
61412110029803 RIO DE JANEIRO/RJ  
61412110030577 SAO PAULO/SP  
61412110030658 SAO PAULO/SP  
61412110030739 SAO CAETANO DO SUL/SP  
61412110031034 SAO PAULO/SP  
61412110031204 SAO PAULO/SP  
61412110031468 SAO PAULO/SP  
61412110031549 SAO PAULO/SP  
61412110031891 SAO PAULO/SP  
61412110031972 SAO PAULO/SP  
61412110032006 SAO PAULO/SP  
61412110032197 SAO PAULO/SP  
61412110032278 SAO PAULO/SP  
61412110032359 SAO PAULO/SP  
61412110032430 SAO PAULO/SP  
61412110032782 SAO PAULO/SP  
61412110032944 SAO BERNARDO DO CAMPO/SP  
61412110033088 SAO PAULO/SP  
61412110033169 SAO PAULO/SP  
61412110033240 SAO JOSE DOS CAMPOS/SP  
61412110033592 SAO PAULO/SP  
61412110033835 SAO PAULO/SP  
61412110033916 SAO PAULO/SP  
61412110034211 OSASCO/SP

61412110034564 SANTO ANDRE/SP  
61412110034645 SAO CAETANO DO SUL/SP  
61412110034726 UBERLANDIA/MG  
61412110034998 BARUERI/SP  
61412110035455 SAO PAULO/SP  
61412110035706 SAO PAULO/SP  
61412110035889 SAO PAULO/SP  
61412110035960 SAO PAULO/SP  
61412110036184 SAO PAULO/SP  
61412110036346 SAO PAULO/SP  
61412110036508 SAO PAULO/SP  
61412110036699 SAO PAULO/SP  
61412110036850 PRAIA GRANDE/SP  
61412110037580 SAO PAULO/SP  
61412110037660 GUARULHOS/SP  
61412110038128 SAO PAULO/SP  
61412110038470 JUNDIAI/SP  
61412110038802 SAO PAULO/SP  
61412110038985 SAO PAULO/SP  
61412110039442 SAO PAULO/SP  
61412110039523 SAO PAULO/SP  
61412110039876 SAO PAULO/SP  
61412110040378 SAO PAULO/SP  
61412110041005 CATANDUVA/SP

LEONARDO BATISTA PAIVA  
Substituto

## Ministério das Comunicações

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 471, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e considerando o disposto nos artigos 12 e 13 do Decreto nº 5.820, de 19 de junho de 2006, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 3º da Portaria nº 106, de 2 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 5 de março de 2012, Seção 1, página 35, que estabelece normas para utilização de multiprogramação e para a operação compartilhada com entes públicos nos canais consignados a órgãos dos Poderes da União, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A consignatária deverá veicular programação própria em pelo menos uma faixa de programação, bem como disponibilizar a transmissão para dispositivo móvel.

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

### DESPACHOS DO MINISTRO

Em 22 de novembro de 2012

Homologo o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos no município de Jaguariúna, estado de São Paulo, por meio do canal 19-E, constante do Aviso de Habilitação nº 03, de 8 de fevereiro de 2012, e adjudico o seu objeto à FUNDAÇÃO VILA JAGUARY, de acordo com o resultado final constante do Anexo Único, nos termos da legislação vigente, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011 e do PARECER Nº 1879/2012/CGCE /CONJUR-MC/AGU da Consultoria Jurídica deste Ministério, constante do Processo nº 53000.006910/2012.

#### ANEXO ÚNICO

NOME DO(A) CONCORRENTE	TIPO	PROCESSO Nº	RESULTADO DA ANÁLISE	PONTOS OBTIDOS	CLASSIFICAÇÃO OU INDEFERIMENTO	NÚMERO DE ALUNOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Fundação Vila Jaguary	II	53000.017233/2012	Habilitada	25	1º Lugar	5.020
Fundação Enivaldo dos Anjos	II	53000.008988/2012	Inabilitada	05	Indeferimento	500
Fundação Nacional dos Aposentados, pensionistas e Idosos Força Sindical - Centro de rádio e televisão educativa	II	53000.017315/2012	Inabilitada	03	Indeferimento	0

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

Acolho o PARECER Nº 1711/2012/TFC/ CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU e invoco seus fundamentos como razão desta decisão para HOMOLOGAR o certame e realizar as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

PAULO BERNARDO SILVA

#### ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	Localidade	SERVICO	PROponente VENCEDORA	Nº PROCESSO
122/2001	PR	TERRA ROXA	FM	TERRA ROXA PARANÁ FM LTDA	53740.000246/2002